



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
DISPENSA N° 003/2026 ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021

Instrumento de Contrato de **Prestação de Serviços**, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra, através da **Secretaria Municipal de Administração e Governo** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 29.578.965/0001-48**, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, representada neste ato por sua Secretária Municipal da **Sra. Simone Braga Monteiro**, brasileira, titular do RG nº 4228186, CPF nº 757.403.032-49, residente e domiciliada nesta cidade de Belterra-Pá, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, e a empresa **G L SILVA E CIA, CNPJ:13.800.918/0001-67**, localizada na TV. FREI AMBROSIO, município de SANTARÉM, CEP: 68.040-440, telefone (93)99137-0475, e-mail: adm2.@gmail.com doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° **003/2026 - SEMAG** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).**

1.1 A licitação está devidamente fundamentada no Artigo 75 Inciso II, LEI 14.133/2021, com preços praticados de acordo com o mercado.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA COM MANGA CURTA em tecido DRIFITY 100 % Poliéster liso com gola redonda, modelo masculino/feminino em diversos tamanhos, e totalmente sublimada.	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
02	CAMISA COM MANGA COMPRIDA em tecido DRIFITY 100 % Poliéster liso com proteção UV com gola redonda, modelo masculino/feminino em diversos tamanhos, e totalmente sublimada.	UND	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
03	CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL contendo o total de 66 peças cada conjunto, tamanho adulto modelo masculino/feminino. Com cores a ser proposta pela Sec. Esporte Cada conjunto deverá conter: 22 Camisas: gola V, manga curta, tecnologia climalite, composição: 100% poliéster, dimensões: M, G, GG, numerado de forma crescente obedecendo a sequência 01 até 16 na parte da costa, silk frente e costas (cores: a definir).	UND	04	R\$ 2.068,00	R\$ 8.272,00



	<p>22 Calção: sem sunga interna, 100% poliéster. Tamanho; M, G e GG, numerado de forma crescente obedecendo a sequência na parte das frente, tecnologia climalite, silk na frente (cores: a definir),</p> <p>22 Meiãoes: composição: 71% poliéster, 25% naylon, 4% elastano, tecnologia Techfit tecido de compressão que oferece melhor ajuste e suporte, (cores: a definir) Reforço no calcanhar e na ponta do pé. parte interna do pé mais felpuda e densa do que o normal. Tamanho do 39 ao 44.</p> <p>Uniforme 100% Sublimação Total. Quantidade total de peças 66 peças do conjunto, sendo 22 camisas devidamente numeradas sequencialmente, 22 shorts e 22 meiãoes). Arte Inclusa</p>				
04	COLETES ESPORTIVOS cores variadas, gola careca com viés, laterais com elástico, 100% poliéster liso, em diversos tamanhos e totalmente sublimada.	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
05	COLETE IMPRENSA na cor verde musgo, tecido polietileno, com estampa sublimada, fechamento com zíper, com bolso frontal do lado direito e dois bolsos com zíper o lado esquerdo, diversos tamanhos.	UND	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
06	COLETE OFICIAL DE DEFESA CIVIL. Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop-0480 referência Santista ou similar; Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP). Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j)	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00



	Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro; l) Elástico na barra inferior. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição "COMPDEC" em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Abaixo da inscrição "COMPDEC" a inscrição "BELTERRA - PA" em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; d) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico em toda a barra inferior; Tam: M/G				
07	CAMISA Composição: 100% algodão; Cor: laranja H26/Azul marinho (Ref. Pantone – 161462TP). Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado do lado esquerdo superior. Tam: P, M e G	UND	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
08	CAMISA TÉRMICA Cor: laranja H26/Azul marinho (Ref. Pantone – 161462TP); 89% Poliéster e 11% Elastano; Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV); FPU 50+ (Excelente Proteção); Térmica (Para uso abaixo de 20°C). Tam: G /M	UND	05	R\$ 69,00	R\$ 345,00
09	CAMISA COM MANGA CURTA em tecido DRIFITY 100 % Poliéster liso com gola em V, totalmente sublimada, modelo masculino e feminino em diversos tamanhos.	UND	185	R\$ 36,00	R\$ 6.660,00
10	COLETE FISCALIZAÇÃO na cor verde preta, tecido brim, bordada com logomarca da Prefeitura de Belterra, com estampa sublimada, fechamento com zíper, com bolso frontal do lado direito e dois bolsos com zíper o lado esquerdo, diversos tamanhos.	UND	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11	CAMISA MANGA LONGA UV , cor preta, material com proteção UV, 90% poliamida e 10% elástico. Diversos tamanhos	UND	16	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
12	Abadá personalizado , confeccionado em malha tipo poliamida, DRIFITY ou similar, de boa qualidade, leve e confortável, adequado para eventos institucionais. Modelo tradicional, costura reforçada, proporcionando boa durabilidade.	UND	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
13	Execução de serviços de impressão digital por sublimação em tecido Oxford/tactel/Elanca. Gramatura mínima de 140g/m ² . O processo deve garantir transparência térmica de alta definição, com cores vibrantes e resistência a lavagens. Acabamento em corte e laser ou bainha com costura reforçada (conforme demanda). O material não deve	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00



apresentar migração de tinta, manchas ou falhas na continuidade do desenho. Resistente ao desbotamento solar.				
VALOR TOTAL				R\$ 65.096,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

CLAUSUAL SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste instrumento contratual será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 65.096,00, (sessenta e cinco mil e noventa e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA –PAGAMENTO

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
- 6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.3.1. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.8. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; dentre elas:
- I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 - II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, sobre as obrigações de:
 - a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 - c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 - III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 - IV - a responsabilizar-se solidariamente a empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



- 9.14. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;
- 9.17. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;
- c) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Governo**;

13.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício.

SEMAG

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SEMJEL

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

27.812.0006.2094.0000 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SEMICULT

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO - SEMICULT

23.695.0009.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMICULT

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SEMUTRAN

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO - SEMUTRAN

26.782.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTRAN

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Belterra: www.belterra.pa.gov.br e Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará instituído pela Federação das associações de municípios do Estado do Pará (FAMEP) por ocasião de Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belterra-PA, 13 de fevereiro de 2026.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Secretaria Municipal de Administração e Governo

CONTRATANTE


G. L. SILVA

G L SILVA E CIA

CNPJ nº 13.800.918/0001-67

CONTRATADA



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00137/26	13/02/2026	00016/26	SIMONE BRAGA MONTEIRO	DANIEL PEDRO DE

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL
Unidade / Setor	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL
-----------------	---

Ficha	531	Valor	12.888,00
111301		Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
27.812.0006.2012.0000		Manutenção das atividades da SEMJEL	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTESE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

Fornecedor	G L SILVA & CIA LTDA	COD:	2474
Endereço:	TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	Nº:	462
	SANTAREM	CNPJ:	13.800.918/0001-67

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.104.014	CAMISA COM MANGA CURTA - TECIDO DF		UND	100	35,00	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ES	3.500,00
			Obs.:				
004.104.029	CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAI		UND	4	2.068,00	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ES	8.272,00
			Obs.:				
004.104.030	COLETES ESPORTIVOS CORES VARIADA		UND	25	36,00	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ES	900,00
			Obs.:				
004.104.026	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO		UND	6	36,00	SEC. MUNI. DA JUVENTUDE, ES	216,00
			Obs.:				

Total Pedido

12.888,00


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 002/2025

SECRETÁRIO

ALMOXARIFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO - SEMAG Nº

Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

VL AMERICANA

29.578.965/0001-48

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinário

13020002 / 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 13020002	FICHA: 531	DATA: 13/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	------------	-------------

NOME: G L SILVA & CIA LTDA	13.800.918/0001-67	CÓDIGO: 2474
ENDEREÇO: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	SANTAREM	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00 Recursos Ordinarios
001 Ordinário
001 Recursos Próprios do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 13 01	Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
27.812.0006.2012.0000	Manutenção das atividades da SEMJEL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	0,00	12.888,00	12.112,00


VALOR A SER PAGO R\$	12.888,00
-----------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
VALOR QUE SE EMPENHA EM FASE DE DESPESA GERADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.104.01	CAMISA COM MANGA CURTA - TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA REDONDA, MODELO	100	UND	35,00	3.500,00
2	004.104.02	CONJUNTO ESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL - CONTENDO O TOTAL DE 66 PEÇAS CADA	4	UND	2.068,00	8.272,00
3	004.104.03	COLETES ESPORTIVOS CORES VARIADAS, GOLA CARECA COM VIÉS, LATERAIS COM ELÁSTICO, 100%	25	UND	36,00	900,00
4	004.104.02	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA EM V, TOTALMENTE	6	UND	36,00	216,00

SOMA	12.888,00
-------------	------------------

doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais *****

 Simone Braga Monteiro Secretária de Administração e Governo SIMONE BRAGA MONTEIRO SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: JEAN WAGNER GONCALVES PEDROSO


 Jean Wagner Gonçalves Pedroso
 Chefe do Departamento de Administração Financeira
 Decreto nº 053/2025



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00134/26	13/02/2026	00012/26	SIMONE BRAGA MONTEIRO	DANIEL PEDRO DE
Poder	PODER EXECUTIVO			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG			
Unidade / Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG			

Ficha 99	Valor 10.209,00
110301	Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das atividades da SEMAG

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

Fornecedor G L SILVA & CIA LTDA COD: 2474
 Endereço: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO Nº: 462 CNPJ: 13.800.918/0001-67
 SANTAREM

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.104.015	CAMISA COM MANGA COMPRIDA - EM TEI		UND	10	59,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	590,00
			Obs.:				
004.104.031	COLETE IMPRENSA NA COR VERDE MUSC		UND	4	250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	1.000,00
			Obs.:				
004.104.023	COLETES DEFESA CIVIL		UND	5	250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	1.250,00
			Obs.:				
004.104.024	CAMISA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; (UND	5	49,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	245,00
			Obs.:				
004.104.025	CAMISA TÉRMICA COR: LARANJA H26/AZI		UND	5	69,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	345,00
			Obs.:				
004.104.026	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO		UND	145	36,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	5.220,00
			Obs.:				
004.104.027	COLETE FISCALIZAÇÃO		UND	5	160,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	800,00
			Obs.:				
004.104.028	CAMISA MANGA LONGA UV, COR PRETA,		UND	11	69,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	759,00
			Obs.:				
Total Pedido							10.209,00

Simone Braga Monteiro
 Secretária de Administração e Governo
 Decreto Nº 001/2025
 Belterra - PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO -SEMAG
Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG
VL AMERICANA
29.578.965/0001-48



NOTA DE EMPENHO

GL - Global

13020003 / 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 13020003	FICHA: 99	DATA: 13/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA Art. 75, II, da Lei	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--	------------	-------------

NOME: G L SILVA & CIA LTDA	13.800.918/0001-67	CÓDIGO: 2474
ENDEREÇO: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	SANTAREM	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00 Recursos Ordinarios
001 Ordinario
001 Recursos Proprios do Municipio

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 03 01	Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
04.122.0002.2005.0000	Manutenção das atividades da SEMAG


DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
291.500,00	235.035,99	10.209,00	46.255,01
VALOR A SER PAGO R\$	10.209,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA EM FACE DE DESPESA GERADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.104.01	CAMISA COM MANGA COMPRIDA - EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM PROTEÇÃO UV COM GOLA	10	UND	59,00	590,00
2	004.104.03	COLETE IMPRENSA NA COR VERDE MUSGO, TECIDO POLIETILENO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, FECHAMENTO	4	UND	250,00	1.000,00
3	004.104.02	COLETES DEFESA CIVIL	5	UND	250,00	1.250,00
4	004.104.02	CAMISA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; COR: LARANJA H26/AZUL MARINHO (REF. PANTONE - 161462TP).	5	UND	49,00	245,00
5	004.104.02	CAMISA TÉRMICA COR: LARANJA H26/AZUL MARINHO (REF. PANTONE - 161462TP); 89% POLIÉSTER E 11%	5	UND	69,00	345,00
6	004.104.02	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA EM V, TOTALMENTE	145	UND	36,00	5.220,00
7	004.104.02	COLETE FISCALIZAÇÃO	5	UND	160,00	800,00
8	004.104.02	CAMISA MANGA LONGA UV, COR PRETA, MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, 90% POLIAMIDA E 10% ELÁSTICO.	11	UND	69,00	759,00
SOMA						10.209,00

dez mil, duzentos e nove reais *****


 Simone Braga Monteiro
 Secretária de Administração e Governo
SIMONE BRAGA MONTEIRO
SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **JEAN WAGNER GONCALVES PEDROSO**


 Jean Wagner Gonçalves Pedrosa
 Chefe de Divisão Adm. Financeira
 Decreto nº 053/2025



Pedido de Empenho

Pedido 00136/26 Data Emissão 13/02/2026 Nº Solicitação 00015/26 Responsável SIMONE BRAGA MONTEIRO Digitador DANIEL PEDRO DE

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG
Unidade / Setor SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO - S
Cond. Pagamento

Centro de Custo SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO - SEMUTRAN

Ficha 157 Valor 633,00
110304 Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SEMUTRAN
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
26.782.0002.2099.0000 Manutenção das atividades da SEMUTRAN

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE TARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

Fornecedor G L SILVA & CIA LTDA COD: 2474
Endereço: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO Nº: 462 CNPJ: 13.800.918/0001-67
SANTAREM

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.104.026	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO		UND	8	36,00	SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDAD	288,00
			Obs.:				
004.104.028	CAMISA MANGA LONGA UV, COR PRETA,		UND	5	69,00	SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDAD	345,00
			Obs.:				

Total Pedido
633,00

Simone Braga Monteiro
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Data: 13/02/2025
SECRETARIO(A)

ALMOXARIFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO -SEMAG
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SEMUTRAN
VL AMERICANA
29.578.965/0001-48



NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

13020004 / 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 13020004	FICHA: 157	DATA: 13/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA Art. 75, II, da Lei	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--	------------	-------------

NOME: G L SILVA & CIA LTDA	13.800.918/0001-67	código: 2474
ENDEREÇO: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	SANTAREM	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00 Recursos Ordinarios
001 Ordinário
001 Recursos Próprios do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 03 04	Sec. Municipal de Mobilidade Urbana e Transito - SEMUTRAN
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
26.782.0002.2099.0000	Manutenção das atividades da SEMUTRAN


DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	0,00	633,00	49.367,00
VALOR A SER PAGO R\$	633,00		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VAOR QUE SE EMPENHA EM FACE DE DESPESA GERADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.104.021	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA EM V, TOTALMENTE	8	UND	36,00	288,00
2	004.104.021	CAMISA MANGA LONGA UV, COR PRETA, MATERIAL COM PROTEÇÃO UV, 90% POLIAMIDA E 10% ELÁSTICO.	5	UND	69,00	345,00
SOMA						633,00

seiscentos e trinta e três reais *****


 Simone Braga Monteiro
 Sec. Municipal de Administração e Governo
SIMONE BRAGA MONTEIRO
 SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **JEAN WAGNER GONCALVES PEDROSO**


 Jean Wagner Gonçalves Pedroso
 Chefe do Divisão Adm. Financeira
 Decreto nº 053/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO -SEMAG**

VL AMERICANA

CNPJ : 29.578.965/0001-48

**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00135/26	13/02/2026	00013/26	SIMONE BRAGA MONTEIRO	DANIEL PEDRO DE

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. IND.E COMERCIO, CULTURA E TURISMO-SEMICULT
Unidade / Setor	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERCIO E TURISMO - SEMICULT
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERCIO E TURISMO - SEMICULT
-----------------	--

Ficha	367	Valor	41.366,00
110801		Sec. Munic. Ind.e Comércio, Cultura e Turismo - MEMICULT	
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
13.392.0006.2093.0000		Apoio e Incentivo às manifestações culturais	

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

Fornecedor	G L SILVA & CIA LTDA	COD:	2474
Endereço:	TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	Nº:	462
	SANTAREM	CNPJ:	13.800.918/0001-67

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.104.014	CAMISA COM MANGA CURTA - TECIDO DF		UND	500	35,00	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERC	17.500,00
			Obs.:				
004.104.015	CAMISA COM MANGA COMPRIDA - EM TEI		UND	20	59,00	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERC	1.180,00
			Obs.:				
004.104.026	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO		UND	26	36,00	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERC	936,00
			Obs.:				
004.004.559	ABADÁ PERSONALIZADO, CONFECCIONA		UND	1.000	19,50	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERC	19.500,00
			Obs.:				
004.004.560	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO		UND	150	15,00	SEC. MUNIC.DE IND. E COMERC	2.250,00
			Obs.:				

Total Pedido

41.366,00

Simone Braga Monteiro
 Simone Braga Monteiro
 Secretaria Municipal de Administração e Governo
 13/02/2025

SECRETARIO PA

ALMOXARIFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO -SEMAG
Sec. Munic. Ind.e Comércio, Cultura e Turismo - MEMICULT
VL AMERICANA
29.578.965/0001-48



NOTA DE EMPENHO

GL - Global

13020005

1/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 13020005	FICHA: 367	DATA: 13/02/2026	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA Art. 75, II, da Lei	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--	------------	-------------

NOME: G L SILVA & CIA LTDA	13.800.918/0001-67	CÓDIGO: 2474
ENDEREÇO: TRAVESSA FREI AMBRÓSIO	SANTAREM	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGENCIA:
CÓDIGO:	CONTA:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES
00 Recursos Ordinarios
001 Ordinario
001 Recursos Proprios do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
11	PODER EXECUTIVO
11 08 01	Sec. Munic. Ind.e Comércio, Cultura e Turismo - MEMICULT
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
13.392.0006.2093.0000	Apoio e Incentivo às manifestações culturais


DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
42.000,00	0,00	41.366,00	634,00
VALOR A SER PAGO R\$	41.366,00		

DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA EM FACE DE DESPESA GERADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS AO USO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG); SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL); SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO (SEMICULT); E SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (SEMUTRAN).

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.104.01	CAMISA COM MANGA CURTA - TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA REDONDA, MODELO	500	UND	35,00	17.500,00
2	004.104.01	CAMISA COM MANGA COMPRIDA - EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM PROTEÇÃO UV COM GOLA	20	UND	59,00	1.180,00
3	004.104.02	CAMISA COM MANGA CURTA EM TECIDO DRIFITY 100 % POLIÉSTER LISO COM GOLA EM V, TOTALMENTE	26	UND	36,00	936,00
4	004.004.55	ABADÁ PERSONALIZADO, CONFECIONADO EM MALHA TIPO POLIAMIDA, DRIFITY OU SIMILAR, DE BOA	1.000	UND	19,50	19.500,00
5	004.004.56	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL POR SUBLIMAÇÃO EM TECIDO OXFORD/TACTEL/LANCA.	150	UND	15,00	2.250,00
SOMA						41.366,00

quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais *****


 SIMONE BRAGA MONTEIRO
 SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: JEAN WAGNER GONCALVES PEDROSO


 Jean Wagner Goncalves Pedroso
 Chefe da Divisão Adm. Financeira
 Decreto nº 053/2025